

ERRATA I
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar das escolas e creches municipais.

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento protocolado às 16h49min em 24/03/2026 na plataforma *bbmnet.com.br* pela empresa MG2 NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00;

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento protocolado às 08h02min em 26/03/2026 na plataforma *bbmnet.com.br* pela empresa LEANDRO TRANSPORTES E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.865.513/0001-69;

CONSIDERANDO o advento da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e também as disposições legais contidas na Lei Federal nº 15.226/2025;

CONSIDERANDO, ainda, as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria de Educação;

DECIDE alterar o presente edital da seguinte forma:

No preâmbulo, onde lê-se:

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 19.718.360/0001-51, com sede à na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portaria nº 446/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 252 de 9 de setembro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Leia-se, agora:

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 19.718.360/0001-51, com sede à na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portaria nº 446/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 252 de 9 de setembro de 2025, **da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Inserir-se o item 1.1.1 e 1.1.2 no Termo de Referência, contendo os seguintes dizeres:

- 1.1.1. Nos produtos em que constam data de validade definidas em meses, deverão ser entregues produtos que possuam prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme disposto no §1º da Lei nº 11.947/2009, incluído pela Lei nº 15.226/2025.
- 1.1.2. Essa cláusula sobressai às disposições contrárias contidas no campo de descrição dos produtos contida no item 1.1

Altere-se à descrição dos itens 25, 26 e 31, passando a adotar a seguinte descrição:

ITENS	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO REF. (R\$)	PREÇO TOTAL REF. (R\$)
25	100	Unid.	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS - com no mínimo as seguintes especificações: para situação metabólica especial, nutrição enteral ou oral, formulada para portadores de alergias alimentares como proteína do leite de vaca, soja e hidrolisada. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Lata com aproximadamente 400 gramas. INDICADO PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES.	246,38	24.638,00
26	200	Unid.	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes de 0 - 12 meses, enriquecida com L-metionina, vitaminas, minerais e outros oligoelementos, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Atende todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem de 400gr. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve atender a Resolução da ANVISA – RDC nº 44/2011 (Regulamento Técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância). PODERÃO SER ACEITAS MARCAS QUE OFERTEM A GRAMATURA DE 800GR. NESSE CASO, DEVERÁ SER COTADO O PROPORCIONAL À 400GR E, NO ATO DA ENTREGA/PEDIDO, O FISCAL ACOMPANHARÁ A ENTREGA DA QUANTIDADE EQUIVALENTE.	49,78	9.956,00
31	100	Unid.	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO - Especificação com no mínimo as seguintes especificações: que apresentem regurgitação e/ou refluxo	55,78	5.578,00



			<p>gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento. Fórmula adicionada de agente espessante. Não contém glúten. embalagem em pó, com aproximadamente 400g.</p> <p>PODERÃO SER ACEITAS MARCAS QUE OFERTEM A GRAMATURA DE 800GR. NESSE CASO, DEVERÁ SER COTADO O PROPORCIONAL À 400GR E, NO ATO DA ENTREGA/PEDIDO, O FISCAL ACOMPANHARÁ A ENTREGA DA QUANTIDADE EQUIVALENTE.</p>		
--	--	--	---	--	--

Em virtude do § 1º, art. 55, da Lei 14.133/2021, republica-se o presente processo com as seguintes datas:

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 09:30H DO DIA 31/03/2026 ATÉ ÀS 09:30H DO DIA 14/04/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 14/04/2026 ÀS 09:31H.

Conselheiro Lafaiete/MG, 27 de março de 2026.

Gustavo Franco dos Santos
Pregoeiro